



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 05/06/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de totens para acondicionamento de álcool em gel 70% para atender às necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (covid 19), solicitado pela Gerência Administrativa (GERAD), através da Comunicação Interna nº 29/2020.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108, 6.111, 6.122, 6.128 e 6.148 de 2020 que em seus artigos 7º autorizam a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando a necessidade de disponibilizar meios para a higienização dos cidadãos e servidores que estão trabalhando em serviço essencial, que circulam nas 16 (dezesseis) feiras livres do município de Aracaju/SE e nos Mercados Municipais geridos pela EMSURB, bem como considerando a melhoria na forma de proteção, uma vez que através do totem com álcool em gel acondicionado, os usuários higienizam suas mãos utilizando o pedal, sem necessidade de contato, conforme justificativa técnica apresentada pela GERAD.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: RENATO DE BARROS ROSAS ARAGAO 00143867555 (SECRET), inscrita no CNPJ nº 33.536.291/0001-96, JOSE CLECIO CAVALCANTE DA SILVA 09505348417 (ESPACO ARTES COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ nº 28.567.551/0001-50 e FABRICIO ALVES DE LIMA 32134385880 (Montar Bahia), inscrita no CNPJ nº 35.061.747/0001-34.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa RENATO DE BARROS ROSAS ARAGAO 00143867555 (SECRET), inscrita no CNPJ nº 33.536.291/0001-96, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29. Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação das seguintes empresas:

EMPRESA: RENATO DE BARROS ROSAS ARAGAO 00143867555 (SECRET)

CNPJ nº 33.536.291/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TOTEM PARA ACONDICIONAR ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% CAPACIDADE PARA 1L	30	R\$ 201,40	R\$ 6.042,00
TOTAL: R\$ 6.042,00 (SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 05 de junho de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
COORDENADOR DE COMPRAS - GERAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

GERVÁS ANTONIO LIMA DE SAO PEDRO
MEMBRO

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO
NATUREZA JURÍDICA: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 INEX-001/2020
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
CONTRATADO: CTENG CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA.
RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária: 27301 Projeto Atividade: 15.451.0208.1054 Natureza de Despesa: 3.3.9.0.3.9.00 Subelemento: 3.3.9.0.3.9.05 Fonte: 10010000
PRORROGAÇÃO: O contrato para, Elaboração da adequação do projeto da Perimetral Oeste no trecho compreendido entre a Ponte do Rio do sal e Av. Santa Gleide Aracaju/SE, está sendo prorrogado em 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27/05/2020, com término para 10/07/2020.
VALOR: A prorrogação do presente contrato, estipulada na cláusula anterior está estimada em R\$19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais)
DATA 19/05/2020
ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS Coordenador de Suprimentos